

LEI Nº 1221/2017

**SÚMULA: ALTERA O INCISO VIII, DO ARTIGO
49, DA LEI MUNICIPAL Nº.1.197/2017.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica alterado o inciso VIII do artigo 49, da Lei Municipal nº. 1197/2017, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 49 [...]

VIII - Submeter-se a prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, além das demais legislações sobre as políticas públicas pertinentes a área da criança e adolescente.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 29 DE NOVEMBRO 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL